



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5228/1999

Ementa

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o concurso Miss Pérola Negra de Jundiaí (outubro e novembro).

Data da Norma

25/02/1999

Data de Publicação

12/03/1999

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 7333/1998](#) - Autoria: José Antônio Kachan

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

ALTERADA pela Lei n.º 9.921/2023.

Histórico de Alterações

Data da Norma

25/10/2002

10/04/2023

Norma Relacionada

[Lei n° 5921/2002](#)

[Lei n° 9921/2023](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Alterada por



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.921, de 10 de abril de 2023]**

LEI Nº 5.228, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

~~Inclui no Calendário Municipal de Eventos o Concurso Miss Pérola Negra da Região (10 de junho).~~

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o concurso Miss Pérola Negra de Jundiaí (outubro e novembro). *(Redação dada pela [Lei nº 9.921](#), de 10 de abril de 2023)*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o concurso Miss Pérola Negra da Região, promovido por Nana & Mary – Organização de Eventos, a se realizar anualmente em 10 de junho.~~

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o concurso “Miss Pérola Negra de Jundiaí”, a ser realizado anualmente entre os meses de outubro e novembro. *(Redação dada pela [Lei nº 9.921](#), de 10 de abril de 2023)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 3.578-4/99

LEI 5228/1999

Fls. 3/3

12
25.570
Cm

LEI Nº 5.228, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o concurso Miss Pérola Negra da Região (10 de junho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1.979, o concurso Miss Pérola Negra da Região, promovido por Nana & Mary – Organização de Eventos, a se realizar anualmente em 10 de junho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2